



LEI Nº 350, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Edvino Herter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a criar a seguinte dotação orçamentária e rubrica:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

08.46.228.2.035 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
CAPITÃO DUNGA

Rubrica: 3.1.2.0.- Material de Consumo R\$ 2.500,00

Rubrica: 3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos R\$ 2.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Obras e Viação

01.16.88.534.1.008 - ADQUIRIR VEÍCULOS E MÁQUINAS
RODOVIÁRIAS

Rubrica: 4.1.2.0.- Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COTUM: LM 22 / 02 / 99

M. Fischer
MABEL FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF ILº 768232100-87



LEI Nº 22 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

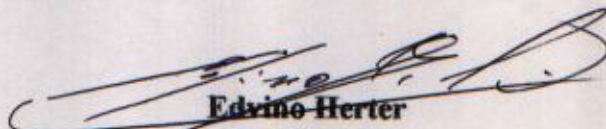
ATUEMOS O HONORABLE ALCALDE MUNICIPAL
PRESENTE A LA REUNION DE LA COMISION
DELEGADA EN EL MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.



Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Donário Schirmer
Sec. Mun. Adm. Planej. e Financ.